



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

COMPRA DIRETA Nº: _____

DISPENSA Nº: _____

INEXIGIBILIDADE Nº: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

CONCURSO Nº: _____

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº: _____

LEILÃO Nº: _____

PREGÃO Nº: _____

073/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memorando 3.905/2026

De: Suelene A. - SEMEC

Para: TR - Termo de Referência

Data: 10/06/2026 às 10:18:41

Setores envolvidos:

SEMEC, TR

LICITAÇÃO LIVROS ENSINO RELIGIOSO

Bom dia,

segue anexo o DFD com a assinatura.

* [Marines Marafon Kuki - SEMEC](#)

Att.

—

Suelene Simoni Araujo

Chefe de Gabinete

Anexos:

DFD_n_023_2026.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 023/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

12 meses, o contrato deverá iniciar a partir de 04/10/2026 (o atual estará vigente até essa data)

1.2- Descrição sucinta do objeto

Livros de ensino religioso para os alunos da rede municipal de ensino

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Baixa.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1 Conforme o Art.33 da Lei nº 9.394: O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

2.1.2 A religiosidade é parte integrante no desenvolvimento da criança e do jovem, como também da sociedade em geral, pois nos faz repensar sobre atos que tomamos prejudicáveis a nossa vida e da sociedade.

2.1.3 O ensino religioso independente da religião, procura ensinar os valores culturais para os alunos, buscando além de tudo entender o aspecto cultural e histórico de cada religião. O ensino não visa doutrinar os estudantes ou convertê-los ao contexto. O objetivo é repassar os ensinamentos das religiões cristãs, mas sem exigir dos alunos que sigam tais fundamentos, respeitando as pluralidades religiosas e de fé.

2.1.4 Cabe ao ensino religioso tratar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Esse processo implica abordar os conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.2.1 Não se aplica.

3- SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	UND	188,77	5.663,10
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	UND	196,53	104.160,90
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	UND	196,53	98.265,00
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	UND	205,53	106.875,60
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	UND	205,53	100.709,70
TOTAL						415.674,30

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável(eis) pela demanda:

- Assinado digitalmente -
Marinês Marafon Kuki
Matrícula 3462
Secretária Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A70C-B1CE-9470-9E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 10/06/2026 10:21:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA LANDO INOCENTE (CPF 067.XXX.XXX-23) em 10/06/2026 11:10:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A70C-B1CE-9470-9E4B>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto:

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 Conforme o Art.33 da Lei nº 9.394: O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

1.2.2 A religiosidade é parte integrante no desenvolvimento da criança e do jovem, como também da sociedade em geral, pois nos faz repensar sobre atos que tomamos prejudicáveis a nossa vida e da sociedade.

1.2.3 O ensino religioso independente da religião, procura ensinar os valores culturais para os alunos, buscando além de tudo entender o aspecto cultural e histórico de cada religião. O ensino não visa doutrinar os estudantes ou convertê-los ao contexto. O objetivo é repassar os ensinamentos das religiões cristãs, mas sem exigir dos alunos que sigam tais fundamentos, respeitando as pluralidades religiosas e de fé.

1.2.4 Cabe ao ensino religioso tratar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Esse processo implica abordar os conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.

1.2.5 O material foi escolhido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desde 2021, e tem interesse em dar continuidade com o material, vindo de encontro com as necessidades dos alunos. O material contempla todos os conteúdos contidos na BNCC, para o Componente Curricular de Língua Portuguesa, além de trazer de forma interdisciplinar os demais componentes.

1.2.6 Qualificação das autoras dos livros:

DAGMAR DE ASSIS RAMOS – Professora e pesquisadora do Ensino Fundamental e Médio, Bacharela em Direito com licenciatura plena em História, Pós-graduada em História do Brasil pela Universidade Candido Mendes (UCAM-RJ), Pós-graduada em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ).

DECIMAR DE ASSIS HENRIQUE – Professora e pesquisadora das áreas de Educação e de Ensino Religioso, credenciada pelo curso superior de Teologia da Arquidiocese de Brasília, Professora do Ensino Fundamental da rede pública do município do Rio de Janeiro.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

O referido objeto será adquirido com recursos Federais e com recursos próprios da secretaria.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não houve inconsistências nas contratações anteriores.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, sendo previsto para abertura no mês de outubro de 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade **(Art. 18º - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).**

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi pelo o Pregão nº 112/2024. A partir destas informações foram realizadas análises





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período de 2025/2026 (último aditivo da renovação da ARP), alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403140), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	05
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403164), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	436
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403188), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	441
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403201), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	505	415
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403225), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	413

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403140), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril no 1º ano da Escola Municipal Jean Piaget
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403164), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403188), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403201), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403225), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	490	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
--	--	--	---

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi através de Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Município de Celso Ramos – Inexigibilidade nº 181/2025 – Contrato nº 265/2025

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com forneecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 415.674,30 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023.

(Contrato + 02 orçamentos)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de contratação/sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de LIVROS DE ENSINO RELIGIOSO para os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois visa atender todas as crianças da rede pública, do primeiro ao quinto ano, permitindo que o componente curricular de ensino religioso desenvolva habilidades previstas na BNCC.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

- As providências prévias (fase interna e preparatória) para a aquisição de livros de ensino religioso, visando garantir a legalidade, a qualidade dos materiais e o melhor custo-benefício.
- Designar fiscais para acompanhar a entrega, para verificação se está em conformidade com o objeto ofertado pelo fornecedor.
- Preparar os espaços para a chegada dos materiais.
- Fornecer capacitação para os servidores acompanhar a fiscalização de forma eficiente conforme determina a lei de licitações 14.133/2021.

XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES





Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Coffee Break, multimídia e locação de centro de eventos (se houver necessidade).

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os livros didáticos impressos em larga escala, geram impactos ambientais centrados no consumo de recursos naturais e geração de resíduos. Os principais pontos são o uso intensivo de papel (celulose), energia e água na produção, emissão de carbono no transporte e descarte final, que muitas vezes não é reciclado corretamente.

Principais Impactos Ambientais:

- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de papel utiliza celulose, água e energia elétrica, impactando florestas e recursos hídricos.
- **Pegada de Carbono:** A cadeia editorial envolve impressão, logística de distribuição e transporte, gerando emissões de gases de efeito estufa.
- **Resíduos Sólidos:** Livros danificados, desatualizados ou sem uso podem acabar em aterros sanitários, gerando resíduos.
- **Poluição Química:** Processos de impressão e branqueamento de papel podem utilizar produtos químicos que, se não gerenciados, poluem a água e o solo.

Dicas para Reduzir o Impacto:

- Reciclar livros velhos através de cooperativas de papel.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da análise realizada, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade da aquisição dos livros didáticos. Esta contratação é essencial para que seja dada continuidade ao ensino dos alunos, com o mesmo material que está se utilizando desde o ano de 2021.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Débora

Palotina, 18 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -

Débora Lando Inocente
Professora

- Assinado digitalmente -

Regiane Cristina Urcoviche Lastra
Professora de Ciências

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD97-7367-6163-8405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 16/06/2026 13:20:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REGIANE CRISTINA URCOVICHE LASTRA (CPF 007.XXX.XXX-06) em 16/06/2026 13:40:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA LANDO INOCENTE (CPF 067.XXX.XXX-23) em 16/06/2026 14:51:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DD97-7367-6163-8405>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso Próprio Recurso Estadual Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal Sim Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	UND	209,31	6.279,30
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	UND	218,33	115.714,90
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	UND	218,33	109.165,00
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	UND	226,40	117.728,00
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	UND	226,67	111.068,30
TOTAL						459.955,50

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 A entrega dos livros condiciona a empresa vencedora a realizar encontro presencial com professores e coordenadores para assessorá-los na utilização do material específico, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas totais.

2.2.1.1 A pessoa indicada pela empresa para assessorar na utilização do material aos Professores e Equipe Pedagógica, deverá ter Formação Pedagógica e conhecimentos dos conteúdos do livro de Ensino Religioso, enviando o currículo da mesma.

2.2.2 Como cortesia, a empresa deverá fornecer 20 livros de cada ano solicitado para os alunos (1ºs aos 5ºs anos) totalizando 100 livros e 11 livros de cada ano solicitada para os professores (1ºs aos 5ºs anos) totalizando 55 livros.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência.
 Não se aplica.

- assinado digitalmente –
Débora Lando Inocente
 Professora
 Matrícula nº 2517

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita licitação para aquisição de livros de ensino religioso. A referida contratação justifica-se pela necessidade da aquisição dos livros de ensino religioso para os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, para serem utilizados durante o ano letivo.

3.2. A religiosidade é parte integrante no desenvolvimento da criança e do jovem, como também da sociedade em geral, pois nos faz repensar sobre atos que tomamos prejudicáveis a nossa vida e da sociedade.

3.3. O material foi escolhido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desde 2021, e tem interesse em dar continuidade com o material, vindo de encontro com as necessidades dos alunos. O material contempla todos os conteúdos contidos na BNCC, para o Componente Curricular de Ensino Religioso, além de trazer de forma interdisciplinar os demais componentes. O material do livro é de qualidade superior ao que se espera, pois verificou-se no decorrer dos anos que durante a utilização que é de fácil compreensão e que as páginas coloridas, seus textos, atividades e imagens são significativas para os alunos terem uma aprendizagem de qualidade.

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Matrícula 3462

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 01	10 unidades
Item 02	10 unidades
Item 03	10 unidades
Item 04	10 unidades
Item 05	10 unidades

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- (X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
 () Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
 Vigência do Contrato Anterior 04/10/2026

5.7.1 Atas nº 754/2024 – Pregão nº 112/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Código do Sistema	Lote	Unidade
76395	01	05 unidades
76396	02	436 unidades
76397	03	441 unidades
76398	04	415 unidades



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

76399	05	413 unidades
-------	----	--------------

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 Considerando a tabela com a quantidade dos alunos matriculados no mês de abril, conforme a tabela analisada, hoje a rede municipal de ensino conta com 2.108 alunos do 1º ao 5º ano, sendo que dessa quantidade foram acrescentados +25% (de um ano para o outro), pela previsão da vinda de famílias oriundas de outros municípios para trabalhar na C. Vale, considerando a expansão da mesma na área industrial no município que oferta anualmente muito trabalho nos diversos setores de produção, aumentando assim o número de vagas necessárias para atender essas famílias, também considerando que muitos alunos estão em fase de crescimento e os uniformes tem que ser substituídos durante o ano. O 1º ano foi previsto somente para a Escola Municipal Jean Piaget.

O quantitativo é uma estimativa, com base na tabela referente ao mês de abril, em anexo na Tabela III.

Por se tratar de um registro é imprevisível a determinação exata, por isso foi colocado de forma estimada para a referida secretaria caso necessitem não fiquem sem a possibilidade de compra das mesmas.

- assinado digitalmente -
Débora Lando Inocente
 Professora
 Matrícula nº 2517

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
 (X) NÃO

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item (X);**
8.1.2 Menor preço por lote ();
8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa:

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Não se aplica

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Não se aplica.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



de R\$ 459.955,50 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- assinado digitalmente –
Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4016

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, nos seguintes endereços:

Local: Escola Municipal Arco Iris

Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosane
Fone: (44) 3649-5391

Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar
CEP: 85950-282
Cidade: Palotina/PR
A/C: Elisângela
Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Jean Piaget

Logradouro: Rua José Beal, nº 378 – Distrito de São Camilo
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Marlene
Fone: (44) 3686-1252

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85950-009
Cidade: Palotina/PR
A/C: Cleusa
Fone: (44) 3649-5613



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci

Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro
CEP: 85952-202
Cidade: Palotina/PR
A/C: Roseli
Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti

Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosana
Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Liliene Maiara
Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucilene ou Marcelo
Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846

Local: Escola Municipal Vale Verde

Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União
CEP: 85950-458
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fernanda
Fone: (44) 3649-6898

Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andreia
Fone: (44) 3649-5542

Local: Secretaria Municipal de Educação

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Débora
Fone: (44) 3649-5612

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

12.10.1 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou dano a Administração Municipal.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria nº 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Débora Lando Inocente – Professora – Matrícula 2517

Fiscal Suplente: Fabiane Ap. Veridiano Peracchi – Professora – Matrícula 2761

Fiscais Operacionais:

- Rosane Terezinha Stefanel Gris – Prof.Educação Infantil – Matrícula 2772
- Elisangela Dias de Jesus – Professora – Matrícula 3574
- Marlene Simoni da Silva – Professora – Matrícula 2854
- Cleusa Margatto Aloisio – Professora – Matrícula 2675
- Roseli Salete Brandt Nava – Professora – Matrícula 2203
- Liliane Maiara das Chagas Mosconi – Professora – Matrícula 3212
- Rosana Margatto Rodrigues – Professora – Matrícula 1970
- Lucilene Rodrigues Jacinto Alves – Professora – Matrícula 2612
- Fernanda Cristina Dallacort Pasqual – Professora – Matrícula 2509
- Andreia Franceschini Guerini – Professora – Matrícula 2691

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 247/2026, para este certame:

Gestor Titular: Franciele de Fátima G. Kuki – Téc. em Contabilidade – Matrícula 1642

Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo – Chefe de Gabinete – Matrícula 4016

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme Lei Complementar 214/2025, considerando que a nota fiscal deverá seguir o modelo nacional, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

conforme dotação abaixo:

02.006.12.361.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.0000 (1000) – Recursos Ordinários Livres

Fonte: 1.500.1001 (1104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02.006.12.361.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001 (1103) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02.006.12.361.0006.2.041 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte: 1.550.0000 (1107) – Salário Educação

Elementos de Despesa:

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente -

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

- Assinado digitalmente -

Franciele de Fátima G. Kuki

Técnica em Contabilidade

Matrícula nº 1642

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 10 / 06 / 2026.

Aprovado em: 16/06/2026.

MEMORANDO Nº 3.905/2026

– assinado digitalmente –

SUELENE SIMONI ARAUJO

Responsável pela emissão do termo de referência

Chefe de Gabinete

– assinado digitalmente –

MARINES MARAFON KUKI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

– assinado digitalmente –

RODRIGO RIBEIRO

Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livreria e Papeleria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papeis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00	197,51	209,00	146,30	199,16	201,00	6.030,00
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00	206,01	218,00	152,60	200,80	207,71	110.086,30
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00	152,60	200,80	207,93	103.965,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00			159,60	200,80	213,20	110.864,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00	215,46	228,00	159,60	200,80	215,10	105.399,00
TOTAL															436.344,30



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	A Estudantil Livreria e Papeleria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papeis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00		209,00		199,16	209,31	6.279,30
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00			218,33	115.714,90
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00			218,33	109.165,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00					226,40	117.728,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00		228,00			226,67	111.068,30
TOTAL															459.955,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA III DO QUANTITATIVO DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUADRO MENSAL DE MATRÍCULAS

Data Base: 10 de abril de 2026

ESCOLA	Cl. Esp.		INFANTIL 05					1º ANO				2º ANO				3º Ano				4º ANO				5º ANO				EJA	TOTAL								
	M	T	INT	INT	M	M	T	T	T	INT	INT	M	M	T	T	INT	INT	M	T	T	INT	INT	M	T	INT	INT	M			M	T	T	N				
ARCO IRIS					24	23	22	24	22			21	21	25			21	5	25			25	25			25	25			25	21			379			
CELINO						21	22	23		22	23				25	26					24	26				22	22			24	23			325			
JEAN PIAGET							15						12						20				16			26				13			102				
JOAQUIM		10				20	24					27	9	25				27	27				26	28			27	28		23	23	19	21	362			
LEONARDO						22	20							25					27				11	23			28				20			176			
MONTEIRO														19	16					20	20			28			25	25			25		178				
PERCICOTI						25	25						25	26				26	23			28	29			24	25			26	26		308				
TEREZINHA			19	22					25	23						25	23				27	28			15	16			24	25			272				
VALE VERDE				25									26						27			24	23							23			173				
VITORINO	7				24	25							26	26				26	25			25	23			27	28			15	20	7	304				
TOTAL	7	10	19	47	24	135	153	47	22	47	46	48	141	146	16	50	49	21	84	194	20	51	54	139	195	15	16	204	176	24	25	23	146	157	21	7	2579
TOTAL/SÉRIE	17					447							444						418					439			411				396			7	2579		

ED. INFANTIL	BERÇÁRIO		INFANTIL 1				INFANTIL 2				INFANTIL 3				INFANTIL 4					TOTAL															
	INT	INT			M	V	INT	INT			M	V	INT	INT	INT			M	M		V	V	V												
ALECRIM	11						27	20					27	18																					186
ARCO IRIS	30	20					30	20					20	20	20	20			20	20	20	20				20	20	20	19	15				354	
GIRASSOL	16				7	10	20								28	20																			185
JOAQUIM																															21				21
LEONARDO																															20	20			40
P.CIDADÃO	22						20	19				5	12	20	20				11	16	20	20				20	20	20	20					265	
RAIO DE SOL	3						9							8																	12				42
SEMENTINHA	15							15							15	19														19	20				149
SONHO	21							27	20						25	20	20																		194
VITORINO																															23	24			47
TOTAL			118	20			7	19	139	79			25	40	135	117	20			31	36	151	118	20			40	149	165	39	15				1483
TOTAL/SÉRIE			138					244						337						356									408					1483	

Atenção: Os números de alunos em negrito, representam turmas mistas (integral, manhã e tarde).

Total de alunos: 4062





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B99B-EBD5-6C57-9E6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELENE SIMONI ARAUJO (CPF 681.XXX.XXX-00) em 16/06/2026 15:09:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA LANDO INOCENTE (CPF 067.XXX.XXX-23) em 16/06/2026 15:20:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 16/06/2026 15:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELE FATIMA GUISSARDI KUKI (CPF 032.XXX.XXX-12) em 16/06/2026 15:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARINES MARAFON KUKI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 16/06/2026 15:50:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 17/06/2026 08:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B99B-EBD5-6C57-9E6F>



Município de Palotina



27

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	209,31	6.279,30
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	550	218,33	115.714,90
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,33	109.165,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	550	226,40	117.728,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	226,67	111.068,30

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora pública municipal Sra. Suelene Simoni Araujo, matrícula nº 4016.

3. DA GARANTIA

3.1 Não se aplica.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Em pesquisa ao Banco de Preços no dia 20/05/2026, foram encontrados objetos semelhantes para todos os itens constantes no descritivo, arquivo anexo.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Em pesquisa ao google, foram encontrados 01 (um) contrato:

- Município de Celso Ramos – Contrato nº 265/2025

Em arquivo anexo.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Foram feitas buscas em sites online de vendas e foram encontrados todos os itens, em arquivo anexo.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





Município de Palotina



28

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.4.1 Foram enviados 13 (treze) solicitações de orçamento via e-mail para as empresas, com o prazo de devolução de até o dia 25/05/2026, sendo que na data de 29/05/2026 retornaram 04 (quatro) orçamentos válidos, em arquivo anexo.

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 Não houve pesquisas in loco.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Em pesquisa ao site Menor Preço Compras, não foram encontrados itens iguais ou semelhantes, captura das telas em arquivo anexo.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.2 Para se chegar ao preço médio demonstrado na tabela II, a planilha da tabela I foi analisada e excluídos os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados dos orçamentos obtidos, a partir do modelo matemático adotado pelo TCU.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 29 de maio de 2026.

- assinatura digital -
Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete
Matrícula 4016





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livraria e Papeleria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papeis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00	197,51	209,00	146,30	199,16	201,00	6.030,00
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00	206,01	218,00	152,60	200,80	207,71	110.086,30
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00	152,60	200,80	207,93	103.965,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00			159,60	200,80	213,20	110.864,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00	215,46	228,00	159,60	200,80	215,10	105.399,00
TOTAL															436.344,30



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livreria e Papeleria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papeis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00		209,00		199,16	209,31	6.279,30
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00			218,33	115.714,90
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00			218,33	109.165,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00					226,40	117.728,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00		228,00			226,67	111.068,30
TOTAL															459.955,50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C0-F538-1716-BE9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELENE SIMONI ARAUJO (CPF 681.XXX.XXX-00) em 16/06/2026 14:58:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/01C0-F538-1716-BE9B>



MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
VIVIANE TAISA DOS
SANTOS

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 200 / 2026		Data Cotação: 17/06/2026		A ESTUDANTIL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME										Valor Médio		
Forma de Análise: Valor Médio				Fone:(44)3649-5243		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		
Utiliza Lote: Sim																
Forma de Apuração: Item																
Item	Qty	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
76395 - 464257 - LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	UND	209,3100	6.279,3000											209,3100	6.279,3000
Total Lote 01			6.279,3000												6.279,3000	
Lote: 02																
76396 - 464257 - LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	UND	218,3300	115.714,9000											218,3300	115.714,9000
Total Lote 02			115.714,9000												115.714,9000	
Lote: 03																
76397 - 464257 - LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	UND	218,3300	109.165,0000											218,3300	109.165,0000
Total Lote 03			109.165,0000												109.165,0000	
Lote: 04																
76398 - 464257 - LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	UND	226,4000	117.728,0000											226,4000	117.728,0000
Total Lote 04			117.728,0000												117.728,0000	
Lote: 05																
76399 - 464257 - LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	490	UND	226,6700	111.068,3000											226,6700	111.068,3000
Total Lote 05			111.068,3000												111.068,3000	
Totais:			459.955,5000												459.955,5000	



(13138)

PORTARIA N° 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei N°. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula n° 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula n° 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula n° 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula n° 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula n° 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula n° 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula n° 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula n° 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula n° 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula n° 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg 10

Edição 11438

Memorando 3.905/2026

De: Suelene A. - SEMEC

Para: TR - Termo de Referência

Data: 10/06/2026 às 10:18:41

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, SEMEC, SEMEC-CAF, CPO, EM-ARA, EM-JP, EM-JMF, EM-LDV, EM-ML, EM-VLMP, EM-TGA, EM-VV, EM-PVR, EM-AI, PDG, CS, TR

PREGÃO 073/2026 - AQUISIÇÃO LIVROS ENSINO RELIGIOSO

Bom dia,

segue anexo o DFD com a assinatura.

* **Marines Marafon Kuki - SEMEC**

Att.

—

Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marines Marafon Kuki	10/06/2026 10:21:25	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68
Débora Lando Inocente	10/06/2026 11:10:54	1Doc	DÉBORA LANDO INOCENTE CPF 067.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A70C-B1CE-9470-9E4B**

Memorando 11- 3.905/2026

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 19/06/2026 às 07:53:20

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, SEMEC, SEMEC-CAF, CPO, EM-ARA, EM-JP, EM-JMF, EM-LDV, EM-ML, EM-VLMP, EM-TGA, EM-VV, EM-PVR, EM-AI, PDG, TR

PREGÃO 073/2026 - AQUISIÇÃO LIVROS ENSINO RELIGIOSO

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 073/2026.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Fase Preparatória – Artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 3.905/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 073/2026

Agente de Contratação designado: Mateus Angelo Ott

Recebido pelo departamento jurídico em 17 de junho de 2026, às 14:34 horas

Parecer Jurídico. Edital de Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços. Aquisição de Bens Comuns. Recursos Federais. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentação local: Lei Municipal nº 6.291/2022. Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Pregão Eletrônico, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 3.905/2026, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Pregão, a ser processado via Registro de Preços, conforme exegese da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Do Edital de Pregão Eletrônico SRP e seus anexos:

Verifica-se que o presente Pregão Eletrônico tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”, conforme justificado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Marines Marafon Kuki, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita licitação para aquisição de livros de ensino religioso. A referida contratação justifica-se pela necessidade da aquisição dos livros de ensino religioso para os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, para serem utilizados durante o ano letivo.

3.2. A religiosidade é parte integrante no desenvolvimento da criança e do jovem, como também da sociedade em geral, pois nos faz repensar sobre atos que tomamos prejudicáveis a nossa vida e da sociedade.

3.3. O material foi escolhido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desde 2021, e tem interesse em dar continuidade com o material, vindo de encontro com as necessidades dos alunos. O material contempla todos os conteúdos contidos na BNCC, para o Componente Curricular de Ensino Religioso, além de trazer de forma interdisciplinar os demais componentes. O material do livro é de qualidade superior ao que se espera, pois verificou-se no decorrer dos anos que durante a utilização que é de fácil compreensão e que as páginas coloridas, seus textos, atividades e imagens são significativas para os alunos terem uma aprendizagem de qualidade.

Nota-se, portanto, que houve justificativa para a escolha deste material em específico, cuja escolha ampara-se em justificativa técnica sob responsabilidade da Secretaria solicitante.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

No mais, conforme exposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP, e em especial no Anexo II – *Documento de determinação do valor estimado*, firmado sob responsabilidade integral do Chefe de Gabinete Suelene Simoni Araujo, estabeleceu-se o valor máximo para o certame em **R\$ 459.955,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023, mediante a seguinte metodologia:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- (X) MÉDIA
 () MEDIANA
 () MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.2 Para se chegar ao preço médio demonstrado na tabela II, a planilha da tabela I foi analisada e excluídos os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados dos orçamentos obtidos, a partir do modelo matemático adotado pelo TCU.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Débora Lando Inocente e Regiane Cistina Urcoviche Lastra, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Marines Marafon Kuki, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do ciclo de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Ato contínuo, houve preenchimento de *checklist* para instrução processual, estando o Edital de Pregão Eletrônico SRP acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, *checklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta da Ata de Registro de Preços e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência indicaram a necessidade de contratação, que figura no Plano de Contratações Anual elaborado pelo ente e disponível no Portal de Transparência do Município. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens pretendidos se enquadram na categoria de comuns, não se tratando de artigos de luxo, conforme Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.729/2023, que regulamentou a matéria a nível municipal.

Doravante, o instrumento convocatório, formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidor integrante do Departamento de





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento das propostas, no caso de menor preço por lote; o prazo mínimo de validade das propostas; a eventual necessidade de apresentação de amostras ou catálogos; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Salienta-se que eventuais documentos complementares de habilitação ou contratação tiveram sua inclusão devidamente justificada pelas Secretarias solicitantes.

O certame não foi limitado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, vide itens 2 e 4 do Edital de Pregão Eletrônico SRP. Ainda, serão concedidas as benesses legais a microempresas e empresas de pequeno porte locais, em especial de prioridade de contratação, contida no Artigo 48, § 3º de referido diploma.

Destaca-se que a disputa no Pregão Eletrônico SRP ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025, com competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.

4. Conclusão:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 073/2026 e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 19 de junho de 2026, às 07:50 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F8F2-E28C-3802-ACC6> e informe o código F8F2-E28C-3802-ACC6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8F2-E28C-3802-ACC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 19/06/2026 07:53:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F8F2-E28C-3802-ACC6>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 459.955,50

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#).

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 08/07/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h31min do dia 08/07/2026 às 09h00min do dia 08/07/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h01min do dia 08 de julho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 19 de Junho de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR DE ABERTURA: R\$ 459.955,50. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#). O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 08/07/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 08/07/2026 às 09h00min do dia 08/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 08 de julho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 19 de Junho de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
 Toledo-PR 27/06/26 Pg 15
 Edição 11771

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
 em diário oficial eletrônico do dia
27/06/26 Edição nº 3601

Município de Missal



TERMO DE DISPENSA Nº 015/2026

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa CAFE FOZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.267.733/0001-28, a mesma objetiva a contratação de empresa especializada para locação de máquinas de café automáticas, visando atender às necessidades do Paço Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MISSAL/PR, DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS PARA REPASSE AOS AGRICULTORES, de acordo com a Lei Municipal nº 1.754/2023, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021, proveniente do edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MISSAL/PR, DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS PARA REPASSE AOS AGRICULTORES, de acordo com a Lei Municipal nº 1.754/2023, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CORTA DE GRAMA E ROÇADA MECANIZADA, INCLUINDO A LIMPEZA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CORTA DE GRAMA E ROÇADA MECANIZADA, INCLUINDO A LIMPEZA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021, proveniente do edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, CORTA DE GRAMA E ROÇADA MECANIZADA, INCLUINDO A LIMPEZA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021, proveniente do edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", da Lei Nº 14.133/2021, em favor da empresa MÃRCIA APARECIDA BALDINI - me, estabelecida na Rua Nilo Pecanha, Nº 404, Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-570, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 05.081.933/0001-04, a mesma objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Missal/PR, para o período de 2026 a 2036, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Plano Nacional de Educação. Conforme memorando justificando o referido, parecer jurídico e orçamento em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL informa o resultado do Edital de Chamamento Público nº 013/2026, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO SEPULTAMENTO, BEM COMO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, TAIS COMO SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E REINUMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo credenciada as seguintes empresas, nos referidos lotes:

Table with columns: EMPRESA, LOTE, DATA/PROTOCOLO. Row 1: CLAUDEMIR RAUBER - ME, 001, 16/06/2026 - PROCESSO: 3392/2026, AS 15:38

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 019/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO PARQUE INFANTIL E BALANÇOS, DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PRIMEIROS PASSOS. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

Table with columns: FORNECEDOR, LOTE, VALOR TOTAL. Row 1: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA - ME, 001, R\$ 33.400,00

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 020/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COMPLETO PARA REFORMA DO PREDIO DA ANTIGA CNEC. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

Table with columns: FORNECEDOR, ITEM, VALOR TOTAL. Row 1: TALEIS VIEBRANTZ FERNANDES - ME, CNPJ Nº 57.180.383/0001-44, 001, R\$ 34.500,00

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002
ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MISSAL, LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ Nº 21.970.214/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA
OBJETIVO: SUBSTITUIÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025, PASSANDO DO SERVIDOR SR. ANDERSON RODRIGO SEFFRIN PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.097.***-83, PARA O SERVIDOR SR. TAUAN VINICIUS LENZ PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.577.***-57; E COMO FISCAL SUPLENTE DESIGNAR O SR. KEVIN DIOGO PAUL PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.058.***-08

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002
ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MISSAL, LIF EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ Nº 21.970.214/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA
OBJETIVO: SUBSTITUIÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025, PASSANDO DO SERVIDOR SR. ANDERSON RODRIGO SEFFRIN PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.097.***-83, PARA O SERVIDOR SR. TAUAN VINICIUS LENZ PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.577.***-57; E COMO FISCAL SUPLENTE DESIGNAR O SR. KEVIN DIOGO PAUL PORTADOR DO CPF/MF Nº ***.058.***-08

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 021/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO: TRANSMISSÃO DE LIVRE E DECORAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO V FEMUMIL E 3ª ETAPA DO XXI FERMOPO

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ Nº, CONTRATO Nº, VALOR TOTAL. Row 1: 28.843.658 MAYCO ANTONIO PANZENHAGEN, 28.843.658/0001-84, 178, R\$ 44.480,00

CONFORME PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO
13 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
04.695.0011.2072 REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with columns: DATA, LICITAÇÃO, OBJETO, FORNECEDOR, CNPJ Nº, ATA Nº, VALOR TOTAL. Includes data for KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA and POLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA - EPP.

Table with columns: DATA, LICITAÇÃO, PARTES, OBJETO, OBJETIVO. Includes data for PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Table with columns: DATA, LICITAÇÃO, PARTES, OBJETO, OBJETIVO. Includes data for PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Table with columns: DATA, LICITAÇÃO, PARTES, OBJETO, OBJETIVO. Includes data for MUNICIPIO DE PALOTINA - AVISO DE LICITAÇÃO.

MOEDA REGIONAL ENTRA EM DISCUSSÃO NO PARANÁ. Includes logos for ABRAJET, ANJ, AERP, ADIPR, AP, Associação Catarinense de Imprensa, ARJ, Associação Representante da Imprensa, Casa do Jornalista, TRE-PR.

Pequenas ações fazem a diferença. Includes logos for AP, Associação Catarinense de Imprensa, ARJ, Associação Representante da Imprensa, Casa do Jornalista, TRE-PR.

Pequenas ações fazem a diferença. Includes logos for AP, Associação Catarinense de Imprensa, ARJ, Associação Representante da Imprensa, Casa do Jornalista, TRE-PR.

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - EXTRATO DE PUNICÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

MUNICÍPIO DE PALOTINA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE PALOTINA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026. CONTRATADO: HOBECO SUDAMERICANA LTDA. ENDEREÇO: Ladeira Madre de Deus, nº 13 - Gamboa CIDADE: Rio de Janeiro ESTADO: RJ.

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2026. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de combustível automotivo (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e Arla 32), com abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, destinado aos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de Quatro Pontes, em caráter de continuidade e transição, até a conclusão do novo procedimento licitatório em curso.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2026. OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação futura de horas máquina, incluindo o fornecimento de operador devidamente habilitado e capacitado para a condução da máquina, bem como os insumos necessários à sua operação (combustível, manutenção e transporte até os locais indicados).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.602 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 459.955,50

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 08/07/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 08/07/2026 às 09h00min do dia 08/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 08 de julho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 19 de Junho de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 1.212.335,00.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 07/07/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 07/07/2026 às 14h00min do dia 07/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 07 de julho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 18 de Junho de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por PALOTINA PREFEITURA. A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.palotina.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 09 horas do dia 30 de julho de 2026, na modalidade Concorrência eletrônica, para Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a construção de portais e capelas para o " Caminho da Fé" na Estrada Itaguajé, zona rural, Município de Jesuítas-PR de acordo com o Instrumento de Repasse nº 0042575/2025 - Programa ITAIPU Mais que Energia. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima ou no site da BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600 - (44) 3199-9158 - (44) 31999159, Whats 44- 920039655 "e-mail" licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas-Pr, 19 de junho de 2026.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamboré -PR.
CONTRATADA: CONCREVALI CONCRETO USINADO DO VALE DO IVAI inscrita no CNPJ nº 10.506.134/0001-32, estabelecida a Avenida Alameda Rod. PCR 466, KM 01, S/N, Parque Industrial, no Município de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo representante legal Srº PAULO SERGIO MACIEL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA PONTE CONJUNTO MAMBORENSE, SOBRE O RIO RIBEIRÃO MAMBORÉ, E DA PONTE VOLPATO, SOBRE O RIO SUNUNU, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR, VINCULADAS, RESPECTIVAMENTE, AO CONVÊNIO Nº 020/2026 - SEIL E AO CONVÊNIO Nº 008/2026 - SEIL, CELEBRADOS COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.
VALOR: R\$ 759.999,98 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). MAMBORÉ-PR 18/06/2026. SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3184/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação técnica com consultoria técnica para aquisição e instalação, com descritivos e pareceres técnicos em equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde de Marialva, incluindo o fornecimento das peças necessárias, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 08 de julho de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de julho de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 16 de junho de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, eletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, bens permanentes e locação de mesas e cadeiras, destinados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio de licitação compartilhada. Licitação exclusiva e/ou com benefícios para ME, MEI e EPP sediadas em Nossa Senhora das Graças/PR e municípios limítrofes (Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado), conforme legislação vigente. Valor estimado: de R\$ 1.103.765,42. Envio das propostas: das 08h30 de 24/06/2026 até 08h30 de 06/07/2026. Abertura: 09h00 de 06/07/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 19 de junho de 2026.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Compras nº 538/2026. Referente ao Pregão nº 037/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. Contratada: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA - CNPJ 32.322.243/0001-32. OBJETO: Aquisição de 01 PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. COMPOSTO POR TORRES QUADRADAS E HEXAGONAL, COM PLATAFORMAS E COBERTURA + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS + BRINQUEDOS AVULSOS. VALOR: R\$ 94.899,00. VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro. PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 073/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 08/07/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Palotina-PR, 19 de junho de 2026.
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 - SRP

EDITAL Nº 45/2026

Exclusivo ME, MEI e EPP - Prioridade Local/Regional

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do 07/07/2026, propostas para: Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo: R\$ 536.198,45. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==, através do e-mail licitacao@pinhalao.pr.gov.br e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 22 de junho de 2026.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA CNPJ Nº 21.909.028/0001-16
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025.. VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais) VIGÊNCIA: 21/06/2027. Santo Antonio do Sudoeste, 22/06/2026. RICARDO ANTONIO ORTINA. PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo nº 386/2026

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por item. THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA, Lote 1, Item 2 Produto/Serviço: PULVERIZADOR DE BARRA PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS TRATORIZADO HIDRÁULICO 'NOVO', Marca THUROW, Modelo PV600H, Unidade: UN, Quantidade: 1,00, Preço total: 30.500,00, Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de junho de 2026.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025

RETOMADA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, referente à locação e manutenção de uma única plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo, compreendendo parquímetros multivaga e multiserviço; aplicativo para smartphone - módulo usuário, portal "web", terminal de autoatendimento para ponto de venda (pdv), fiscalização embarcada veicular com câmeras e leitura de placas, software de fiscalização manual de uso de vagas, software integrador de gestão, e demais equipamentos, serviços e suporte à operação estacionamento rotativo nas vias públicas do Município.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 190/2025 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 08 de julho de 2026, sendo a abertura das propostas às 09h00min. O edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico nº 90190/2025. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo telefone (41) 3381-6841 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ GABARDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O Município de Sulina/PR, torna público, que no dia 08/07/2026, às 14h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Grupo de Itens; objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Montagem, Instalação, Operação, Manutenção e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos e Suporte Operacional necessários à realização da 38ª Festa do Colono e Motorista, compreendendo Locação de Tendões, Sistema de Sonorização e Iluminação Profissional, Painel de Led, Montagem de Estandes, Disponibilização de Ambulância com Equipe Médica, Serviços de Limpeza e Conservação, Locação de Brinquedos Recreativos, Serviços de Publicidade e Divulgação, Cobertura Audiovisual do Evento, bem como Contratação de Atrações Artísticas Locais". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 23/06/2026 até dia 08/07/2026 às 13:30h. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/07/2026, às 14h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 - e-mail: licitasulina@hotm.com.

Sulina, 22 de junho de 2026.
GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 PROCESSO Nº 29/2026
OBJETO: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº01, de 15/05/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Tomazina, 18 de junho de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 23 de junho de 2026 às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 08 de julho de 2026 às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 08 de julho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 459.955,50

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 73/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

- 3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ R\$ 459.955,50(quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 **O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.**

14.5 **Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



- 15.2** A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3** As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1** Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.
- 16.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.5.** As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



- 16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.32.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.32.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.32.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 19 de junho de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal
 Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	UND	209,31	6.279,30
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	UND	218,33	115.714,90
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	UND	218,33	109.165,00
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	UND	226,40	117.728,00
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	UND	226,67	111.068,30
TOTAL						459.955,50

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 A entrega dos livros condiciona a empresa vencedora a realizar encontro presencial com professores e coordenadores para assessorá-los na utilização do material específico, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas totais.

2.2.1.1 A pessoa indicada pela empresa para assessorar na utilização do material aos Professores e Equipe Pedagógica, deverá ter Formação Pedagógica e conhecimentos dos conteúdos do livro de Ensino Religioso, enviando o currículo da mesma.

2.2.2 Como cortesia, a empresa deverá fornecer 20 livros de cada ano solicitado para os alunos (1ºs aos 5ºs anos) totalizando 100 livros e 11 livros de cada ano solicitada para os professores (1ºs aos 5ºs anos) totalizando 55 livros.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marcas de referência.

Não se aplica.

- assinado digitalmente –
Débora Lando Inocente
 Professora
 Matrícula nº 2517



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita licitação para aquisição de livros de ensino religioso. A referida contratação justifica-se pela necessidade da aquisição dos livros de ensino religioso para os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, para serem utilizados durante o ano letivo.

3.2. A religiosidade é parte integrante no desenvolvimento da criança e do jovem, como também da sociedade em geral, pois nos faz repensar sobre atos que tomamos prejudicáveis a nossa vida e da sociedade.

3.3. O material foi escolhido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desde 2021, e tem interesse em dar continuidade com o material, vindo de encontro com as necessidades dos alunos. O material contempla todos os conteúdos contidos na BNCC, para o Componente Curricular de Ensino Religioso, além de trazer de forma interdisciplinar os demais componentes. O material do livro é de qualidade superior ao que se espera, pois verificou-se no decorrer dos anos que durante a utilização que é de fácil compreensão e que as páginas coloridas, seus textos, atividades e imagens são significativas para os alunos terem uma aprendizagem de qualidade.

- Assinado digitalmente -

Marines Marafon Kuki

Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Matrícula 3462

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 01	10 unidades
Item 02	10 unidades
Item 03	10 unidades
Item 04	10 unidades
Item 05	10 unidades

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.

() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

Vigência do Contrato Anterior 04/10/2026

5.7.1 Atas nº 754/2024 – Pregão nº 112/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Código do Sistema	Lote	Unidade
76395	01	05 unidades
76396	02	436 unidades
76397	03	441 unidades
76398	04	415 unidades
76399	05	413 unidades

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 Considerando a tabela com a quantidade dos alunos matriculados no mês de abril, conforme a tabela analisada, hoje a rede municipal de ensino conta com 2.108 alunos do 1º ao 5º ano, sendo que dessa quantidade foram acrescentados +25% (de um ano para o outro), pela previsão da vinda de famílias oriundas de outros municípios para trabalhar na C. Vale, considerando a expansão da mesma na área industrial no município que oferta anualmente muito trabalho nos diversos setores de produção, aumentando assim o número de vagas necessárias para atender essas famílias, também considerando que muitos alunos estão em fase de crescimento e os uniformes tem que ser substituídos durante o ano. O 1º ano foi previsto somente para a Escola Municipal Jean Piaget.

O quantitativo é uma estimativa, com base na tabela referente ao mês de abril, em anexo na Tabela III.

Por se tratar de um registro é imprevisível a determinação exata, por isso foi colocado de forma estimada para a referida secretaria caso necessitem não fiquem sem a possibilidade de compra das mesmas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- assinado digitalmente -
Débora Lando Inocente
 Professora
 Matrícula nº 2517

6. AMOSTRAS

- 6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:
 SIM
 NÃO

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item ();
 8.1.2 Menor preço por lote ();
 8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa:

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Não se aplica

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Não se aplica.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 459.955,50 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

- assinado digitalmente -
Suelene Simoni Araujo
 Chefe de Gabinete
 Matrícula nº 4016

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, nos seguintes endereços:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Local: Escola Municipal Arco Iris

Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas
 CEP: 85950-000
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Rosane
 Fone: (44) 3649-5391

Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo

Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar
 CEP: 85950-282
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Elisângela
 Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Jean Piaget

Logradouro: Rua José Beal, nº 378 – Distrito de São Camilo
 CEP: 85954-504
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Marlene
 Fone: (44) 3686-1252

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
 CEP: 85950-009
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Cleusa
 Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci

Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro
 CEP: 85952-202
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Roseli
 Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti

Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social
 CEP: 85951-106
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Rosana
 Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato

Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz
 CEP: 85954-504
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Liliane Maiara
 Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini

Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
 CEP: 85951-200
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Lucilene ou Marcelo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846

Local: Escola Municipal Vale Verde

Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União
 CEP: 85950-458
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Fernanda
 Fone: (44) 3649-6898

Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha
 CEP: 85951-106
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Andreia
 Fone: (44) 3649-5542

Local: Secretaria Municipal de Educação

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro
 CEP: 85950-037
 Cidade: Palotina/PR
 A/C: Débora
 Fone: (44) 3649-5612

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8 Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

12.10.1 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou dano a Administração Municipal.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria nº 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Débora Lando Inocente – Professora – Matrícula 2517

Fiscal Suplente: Fabiane Ap. Veridiano Peracchi – Professora – Matrícula 2761

Fiscais Operacionais:

- Rosane Terezinha Stefanel Gris – Prof. Educação Infantil – Matrícula 2772
- Elisângela Dias de Jesus – Professora – Matrícula 3574
- Marlene Simoni da Silva – Professora – Matrícula 2854
- Cleusa Margatto Aloisio – Professora – Matrícula 2675
- Roseli Salete Brandt Nava – Professora – Matrícula 2203
- Liliâne Maiara das Chagas Mosconi – Professora – Matrícula 3212
- Rosana Margatto Rodrigues – Professora – Matrícula 1970
- Lucilene Rodrigues Jacinto Alves – Professora – Matrícula 2612
- Fernanda Cristina Dallacort Pasqual – Professora – Matrícula 2509
- Andreia Franceschini Guerini – Professora – Matrícula 2691

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 247/2026, para este certame:

Gestor Titular: Franciele de Fátima G. Kuki – Téc. em Contabilidade – Matrícula 1642

Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo – Chefe de Gabinete – Matrícula 4016

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (dez) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme Lei Complementar 214/2025, considerando que a nota fiscal deverá seguir o modelo nacional, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br



16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dotação abaixo:

02.006.12.361.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.0000 (1000) – Recursos Ordinários Livres

Fonte: 1.500.1001 (1104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02.006.12.361.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001 (1103) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

02.006.12.361.0006.2.041 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte: 1.550.0000 (1107) – Salário Educação

Elementos de Despesa:

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente -

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

- Assinado digitalmente -

Franciele de Fátima G. Kuki

Técnica em Contabilidade

Matrícula nº 1642

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 10 / 06 / 2026.

Aprovado em: 16/06/2026.

MEMORANDO Nº 3.905/2026

– assinado digitalmente –

SUELENE SIMONI ARAUJO

Responsável pela emissão do termo de referência

Chefe de Gabinete

– assinado digitalmente –

MARINES MARAFON KUKI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

– assinado digitalmente –

RODRIGO RIBEIRO

Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livraria e Papelaria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papéis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 978547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00	197,51	209,00	146,30	199,16	201,00	6.030,00
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00	206,01	218,00	152,60	200,80	207,71	110.086,30
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00	152,60	200,80	207,93	103.965,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00		228,00	159,60	200,80	213,20	110.864,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403219), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00	215,46	228,00	159,60	200,80	215,10	105.399,00
TOTAL															

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livraria e Papelaria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papéis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 978547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00		209,00		199,16	209,31	6.279,30
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00			218,33	115.714,90
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00			218,33	109.165,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00		228,00			226,40	117.728,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97860547403219), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00		228,00			226,67	111.068,30
TOTAL															



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA III DO QUANTITATIVO DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 QUADRO MENSAL DE MATRICULAS

Data Base: 10 de abril de 2026

ESCOLA	Cl. Esp.		INFANTIL 05						1º ANO						2º ANO						3º Ano						4º ANO						5º ANO						EJA	TOTAL
	M	T	INT	INT	M	M	T	T	T	INT	INT	M	M	T	T	INT	INT	M	M	T	T	INT	INT	M	T	T	INT	INT	M	T	T	INT	INT	M	M	T	T	N		
ARCO IRIS					24	23	22	24	22			21	21	25				21	5	25				25	25			25	25				25	21					379	
CELINO					21	22	23			22	23	22			26	26							24	26			22	22				24	23						325	
JEAN PIAGET							15						12								20				16			26							13			102		
JOAQUIM		10			20	24						27	9	25						27	27			26	28		27	26			23	23	19	21			362			
LEONARDO					22	20								25						27				11	23		28					20					176			
MONTEIRO													19	16						20	20			28			25	25					25				178			
PERCICOTI					25	25						25	26						26	23			28	29		24	25			26	26					308				
TEREZINHA			19	22						25	23						25	23					27	28		15	16			24	25						272			
VALE VERDE					25									26						27				24	23		25					23					173			
VITORINO	7				24	25						26	26						26	25			25	23		27	28			15	20			7		304				
TOTAL	7	10	19	47	24	135	153	47	22	47	46	48	141	146	16	60	49	21	84	194	20	51	54	139	195	15	16	204	176	24	25	23	146	157	21	7	2579			
TOTAL/SÉRIE	17				447					444			418			439			411			396															2579			

ED. INFANTIL	BERÇÁRIO		INFANTIL 1				INFANTIL 2				INFANTIL 3				INFANTIL 4				TOTAL																			
	INT	INT	M	V	INT	INT	M	V	INT	INT	INT	M	V	INT	INT	M	V	V		V																		
ALECRIM		11			27	20			27	18				26	19					186																		
ARCO IRIS	30	20			30	20			20	20	20	20		20	20	20	20		20	20	19	15														354		
GIRASSOL	16				7	10	20					28	20				27	20						17	20												185	
JOAQUIM																																					21	
LEONARDO																																					40	
P.CIDADÃO		22				20	19				5	12	20	20				11	16	20	20			20	20	20	20									265		
RAIO DE SOL		3				9						8												10													42	
SEMENTINHA		15				15						15	19											27	19												149	
SONHO		21				27	20					25	20	20										21	20	20											194	
VITORINO																																					47	
TOTAL	118	20			7	19	139	79			25	40	135	117	20			31	36	151	118	20			40	149	165	39	15						1483			
TOTAL/SÉRIE	138				244					337			356			408																						4062

Atenção: Os números de alunos em negrito, representam turmas mistas (integral, manhã e tarde).

Total de alunos: 4062



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30	209,31	6.279,30
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	550	218,33	115.714,90
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530	218,33	109.165,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	550	226,40	117.728,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520	226,67	111.068,30

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora pública municipal Sra. Suelene Simoni Araujo, matrícula nº 4016.

3. DA GARANTIA

3.1 Não se aplica.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.1.1 Em pesquisa ao Banco de Preços no dia 20/05/2026, foram encontrados objetos semelhantes para todos os itens constantes no descritivo, arquivo anexo.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.2.1 Em pesquisa ao google, foram encontrados 01 (um) contrato:

- Município de Celso Ramos – Contrato nº 265/2025

Em arquivo anexo.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.3.1 Foram feitas buscas em sites online de vendas e foram encontrados todos os itens, em arquivo anexo.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.4.1 Foram enviados 13 (treze) solicitações de orçamento via e-mail para as empresas, com o prazo de devolução de até o dia 25/05/2026, sendo que na data de 29/05/2026 retornaram 04 (quatro) orçamentos válidos, em arquivo anexo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



73

4.5 Para pesquisas in loco.

4.5.1 Não houve pesquisas in loco.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.6.1 Em pesquisa ao site Menor Preço Compras, não foram encontrados itens iguais ou semelhantes, captura das telas em arquivo anexo.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

MÉDIA

MEDIANA

MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.2 Para se chegar ao preço médio demonstrado na tabela II, a planilha da tabela I foi analisada e excluídos os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados dos orçamentos obtidos, a partir do modelo matemático adotado pelo TCU.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 29 de maio de 2026.

- assinatura digital -
Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete
Matrícula 4016

TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livraria e Papeteria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papéis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 978547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00	197,51	209,00	146,30	199,16	201,00	6.030,00
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00	206,01	218,00	152,60	200,80	207,71	110.086,30
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00		218,00	152,60	200,80	207,93	103.965,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00			159,60	200,60	213,20	110.864,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403219), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00	215,46	228,00	159,60	200,80	215,10	105.399,00
TOTAL															436.344,30

TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	A Estudantil Livraria e Papeteria Ltda ME	Alpes Distribuidora de Livros Ltda	Distribuidora Curitiba de Papéis	JSLC Comércio de Livros	Amazon	Casas Bahia	Magazine Luiza	Município de Celso Ramos - Contr. 265/2025	Banco de Preços	Média	Total
1	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 978547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	30	218,00	210,00	209,00	211,00	209,00				199,16	209,31	6.279,30
2	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	530	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00				218,00	218,33	115.714,90
3	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	500	218,00	219,00	218,00	219,00	218,00				218,00	218,33	109.165,00
4	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	520	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00				228,40	228,40	117.728,00
5	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 9780547403219), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henriques	UND	490	218,00	229,00	228,00	229,00	228,00				228,67	228,67	111.068,30
TOTAL															459.955,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - 4.1.1. balanço patrimonial;
 - 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares () SIM – (X) NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 73/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 73/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. (R\$)	Total.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.32.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.32.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.32.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: XXXX

Logradouro: Rua XXXX nº XXX

CEP: 85950-0XX Cidade: Palotina/PR

Telefone: XXXX - E-mail: XXX

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 247/2026

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



17.1 O Pregão Eletrônico nº **73/2026** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo				
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Item 01 - Descritivo					Valor Unitário R\$
	FORNECEDOR	CNPJ Nº	Fone / Contato	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 73/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	30		
2	1	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	530		
3	1	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO -	UND	500		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique				
4	1	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	520		
5	1	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	UND	490		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18º - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Objeto:

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 Conforme o Art.33 da Lei nº 9.394: O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

1.2.2 A religiosidade é parte integrante no desenvolvimento da criança e do jovem, como também da sociedade em geral, pois nos faz repensar sobre atos que tomamos prejudicáveis a nossa vida e da sociedade.

1.2.3 O ensino religioso independente da religião, procura ensinar os valores culturais para os alunos, buscando além de tudo entender o aspecto cultural e histórico de cada religião. O ensino não visa doutrinar os estudantes ou convertê-los ao contexto. O objetivo é repassar os ensinamentos das religiões cristãs, mas sem exigir dos alunos que sigam tais fundamentos, respeitando as pluralidades religiosas e de fé.

1.2.4 Cabe ao ensino religioso tratar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Esse processo implica abordar os conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.

1.2.5 O material foi escolhido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desde 2021, e tem interesse em dar continuidade com o material, vindo de encontro com as necessidades dos alunos. O material contempla todos os conteúdos contidos na BNCC, para o Componente Curricular de Língua Portuguesa, além de trazer de forma interdisciplinar os demais componentes.

1.2.6 Qualificação das autoras dos livros:

DAGMAR DE ASSIS RAMOS – Professora e pesquisadora do Ensino Fundamental e Médio, Bacharela em Direito com licenciatura plena em História, Pós-graduada em História do Brasil pela Universidade Candido Mendes (UCAM-RJ), Pós-graduada em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ).

DECIMAR DE ASSIS HENRIQUE – Professora e pesquisadora das áreas de Educação e de Ensino Religioso, credenciada pelo curso superior de Teologia da Arquidiocese de Brasília, Professora do Ensino Fundamental da rede pública do município do Rio de Janeiro.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

O referido objeto será adquirido com recursos Federais e com recursos próprios da secretaria.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não houve inconsistências nas contratações anteriores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, sendo previsto para abertura no mês de outubro de 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi pelo o Pregão nº 112/2024. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período de 2025/2026 (último aditivo da renovação da ARP), alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403140), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	05
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403164),	500	436



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique		
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403188), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	441
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403201), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	505	415
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403225), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	550	413

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
01	76395	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO – Livro do aluno (ISBN 9788547403140), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril no 1º ano da Escola Municipal Jean Piaget
02	76396	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403164), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
03	76397	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403188), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
04	76398	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403201), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale
05	76399	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO – Livro do aluno (ISBN 97880547403225), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	490	A quantidade foi baseada sobre o nº de alunos matriculados até o mês de abril, portanto essa quantidade proposta se dá através da quantidade de alunos matriculados, acrescidos mais 25% pela vinda de muitas famílias ao município para trabalhar na empresa C Vale

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi através de Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Município de Celso Ramos – Inexigibilidade nº 181/2025 – Contrato nº 265/2025

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021)**.

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com [fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração](#).

O valor estimado total da contratação é de R\$ 415.674,30 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023.
(Contrato + 02 orçamentos)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021)**.

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de contratação/sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de LIVROS DE ENSINO RELIGIOSO para os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021)**.

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois visa atender todas as crianças da rede pública, do primeiro ao quinto ano, permitindo que o componente curricular de ensino religioso desenvolva habilidades previstas na BNCC.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

- As providências prévias (fase interna e preparatória) para a aquisição de livros de ensino religioso, visando garantir a legalidade, a qualidade dos materiais e o melhor custo-benefício.
- Designar fiscais para acompanhar a entrega, para verificação se está em conformidade com o objeto ofertado pelo fornecedor.
- Preparar os espaços para a chegada dos materiais.
- Fornecer capacitação para os servidores acompanhar a fiscalização de forma eficiente conforme determina a lei de licitações 14.133/2021.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Coffee Break, multimídia e locação de centro de eventos (se houver necessidade).

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os livros didáticos impressos em larga escala, geram impactos ambientais centrados no consumo de recursos naturais e geração de resíduos. Os principais pontos são o uso intensivo de papel (celulose), energia e água na produção, emissão de carbono no transporte e descarte final, que muitas vezes não é reciclado corretamente.

Principais Impactos Ambientais:

- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de papel utiliza celulose, água e energia elétrica, impactando florestas e recursos hídricos.
- **Pegada de Carbono:** A cadeia editorial envolve impressão, logística de distribuição e transporte, gerando emissões de gases de efeito estufa.
- **Resíduos Sólidos:** Livros danificados, desatualizados ou sem uso podem acabar em aterros sanitários, gerando resíduos.
- **Poluição Química:** Processos de impressão e branqueamento de papel podem utilizar produtos químicos que, se não gerenciados, poluem a água e o solo.

Dicas para Reduzir o Impacto:

- Reciclar livros velhos através de cooperativas de papel.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da análise realizada, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade da aquisição dos livros didáticos. Esta contratação é essencial para que seja dada continuidade ao ensino dos alunos, com o mesmo material que está se utilizando desde o ano de 2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Débora

Palotina, 18 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Débora Lando Inocente
Professora

- Assinado digitalmente -
Regiane Cristina Urcoviche Lastra
Professora de Ciências

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital nº 73/2026

Última atualização 24/06/2026



Local: Palotina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALOTINA **Unidade compradora:** 76208487000164 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000192/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO, PARA OS ALUNOS DOS 1ºS AOS 5ºS ANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 459.955,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Atas de Registro de Preço](#)
[Contratos/Empenhos](#)
[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	LIVRO MARCHA CRIANÇA 1º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403133), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	30	R\$ 209,31
2	LIVRO MARCHA CRIANÇA 2º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403157), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	530	R\$ 218,33
3	LIVRO MARCHA CRIANÇA 3º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403171), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	500	R\$ 218,33
4	LIVRO MARCHA CRIANÇA 4º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403195), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	520	R\$ 226,40
5	LIVRO MARCHA CRIANÇA 5º ANO - Livro do aluno (ISBN 9788547403218), autoras: Dagmar de Assis Ramos e Decimar de Assis Henrique	490	R\$ 226,67

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página: 
[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

